



LEI N° 4.097, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO FINANCEIRA COM O BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NO AMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar OPERAÇÃO FINANCEIRA COM O BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NO AMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT, no valor de R\$ 665.800,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

Art. 2º. O Município terá 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados a partir do dia 10 subsequente à data da formalização jurídica da operação.

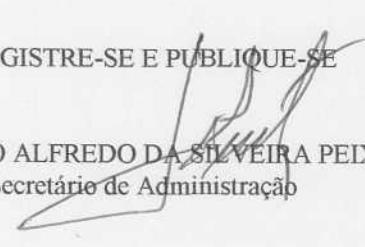
Art. 3º. A amortização deverá dar-se em 72 (setenta e dois) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração